

Doc
13-11-97
Recupera/No PA
Sec 1
26-1-99
000 00 55

**GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO
DE POLÍTICA FUNDIÁRIA**

**Instituto Nacional de Colonização e
Reforma Agrária**

Diretoria de Recursos Fundiários

PORTARIA Nº 60, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997

O DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, no uso da competência regimental contida no Art. 32, alínea "e" do Regimento Interno, aprovado através da Portaria/MAARA/Nº 812, de 16 de dezembro de 1993, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 do mesmo mês e ano:

CONSIDERANDO a faculdade prevista no art. 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976.

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre o imóvel rural denominado GLEBA TUMUCUMAQUE - área devoluta, situada no Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, conforme Certidão Negativa fornecida pelos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas de Oiapoque, Mazagão e Laranjal do Jari, no Estado do Amapá, anexada às fls. 12/13, 15/16 e 18/19, do Processo/ INCRA/SR(21)Nº 54350.001499/97-82.

CONSIDERANDO que sobre o imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao seu domínio e posse, consoante Certidões Negativas expedidas pela Delegacia do Patrimônio da União - DPU, no Estado do Pará/PA e Instituto de Terras do Estado do Amapá - TERRAP, constantes de fls. 21/22 e 24/25, do processo supracitado, finalmente a proposição apresentada pelo Departamento de Discriminação e Regularização - DFR, resolve:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao Patrimônio da União a área aproximada de 1.618.000,00 ha (um milhão, seiscentos e dezoito mil hectares), abrangida pelos efeitos da Lei nº 6.634

de maio de 1979, com a denominação de "GLEBA TUMUCUMAQUE" - ÁREA DEVOLUTA, situada no Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na Circunscrição Judiciária da Comarca de Laranjal do Jari, no mesmo Estado, e administrativamente jurisdicionada à Superintendência Regional do Incra no Estado do Amapá - SR(21)AP, com as seguintes características e confrontações: Inicia o perímetro da área no ponto P-01, de coordenadas geográficas aproximadas: latitude 00°50'36"N e longitude 53°05'24"WGr, localizado na margem direita do rio Mapari, confluência com a Faixa de Fronteira; deste, segue-se no sentido geral NW, com uma distância 45.000 metros, até encontrar o ponto P-02, de coordenadas geográficas aproximadas latitude 00°56'18"N e longitude 53°24'24"WGr, localizado na margem esquerda do rio Jari, confluência com a Faixa de Fronteira; deste, segue-se pela referida margem do rio Jari, no sentido montante (subindo), passando-se pelos rios Cuc, Culari, Curapi, Ximim, Mapoanim e diversos igarapés sem denominação, até suas nascentes com uma distância de 268.000 metros, até encontrar o ponto P-03, de coordenadas geográficas aproximadas latitude 01°51'06"N e longitude 54°45'25"WGr, limite com o Parque Indígena Tumucumaque; deste, com azimute de 59°41'43" e distância de 10.985,78 metros chega-se ao ponto P-05F, de coordenadas geográficas latitude 01°54'06"N e longitude 54°40'18"WGr, localizado no limite do Parque Indígena Tumucumaque; deste, com azimute de 346°07'11" e distância de 20.219,03 metros, chega-se ao ponto P-04F, de coordenadas geográficas latitude 02°04'43"N e longitude 54°42'54"WGr, localizado no limite do Parque Indígena Tumucumaque; deste com azimute de 19°25'17" e distância de 14.441,65 metros, chega-se ao ponto P-03F, de coordenadas geográficas latitude 02°12'08"N e longitude 54°40'18"WGr, localizada na divisa do Parque Indígena Tumucumaque; deste, com azimute de 334°28'13" e distância de 30.079,33 metros chega-se ao ponto P-02F, de coordenadas geográficas latitude 02°26'52"N e longitude 54°47'16"WGr, localizado na linha de divisa entre o Estado do Amapá (Brasil) e Guiana Francesa; deste, segue-se pela referida linha de divisa da fronteira internacional com uma distância de 235.000 metros, até encontrar o ponto P-05, de coordenadas geográfica aproximadas latitude 02°11'48"N e longitude 53°17'12"WGr, localizado ainda na divisa da fronteira com a Guiana Francesa e nas cabeceiras do rio Kerimutu, limite comum com a linha divisória entre os municípios de Laranjal do Jari e Oiapoque; deste, segue-se pela referida linha de divisa entre os referidos municípios no sentido geral SE com uma distância de 44.000 metros, até encontrar o ponto P-06, de coordenadas geográficas aproximadas latitude 01°51'18"N e longitude 53°02'48"WGr, localizado na linha de divisa entre os municípios de Laranjal do Jari e Oiapoque; deste, com azimute de 74°54'05" e distância de 4.932,55 metros, chega-se ao ponto SAT-01, da demarcação da Reserva Indígena Waiãpi de coordenadas geográficas latitude 01°50'36"N e longitude 53°05'22"WGr, localizado nas cabeceiras do rio Inipaco e limite da referida Reserva; deste, com azimute de 48°55'48" e distância de 20.053,11 metros, chega-se ao ponto SAT-15, de coordenadas geográficas latitude 01°43'27"N e longitude 53°13'31"WGr, localizada nas cabeceiras do igarapé Yakã em sua margem direita; deste, segue-se pela referida margem no sentido jusante (baixando), com uma distância de 40.000 metros, até encontrar o ponto SAT-14, de coordenadas geográficas latitude 01°23'05"N e longitude 53°09'13"WGr, localizado na foz do igarapé Yakã e na margem direita do rio Mapari; deste segue-se pela referida margem no sentido jusante (baixando), com uma distância de 72.000 metros até encontrar o ponto P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. A planta e o memorial descritivo é de responsabilidade técnica do Técnico em Estrada Waldency Nunes de Moraes - CREA - 431-T - P. Região Pará/PA. Fonte: Carta NA-22-Y-D e 22-NA-V-D - IBGE, escala 1:250.000.

II - DETERMINAR à Superintendência Regional do INCRA no Estado do Amapá, através do Grupamento de Recursos Fundiários, a adoção das medidas subsequentes, com vista à realização da matrícula da aludida área em nome da União, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

ODIMILSON SOARES QUEIROZ
Substituto